

## **PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 453 / 2006**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM-SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o reordenamento institucional da FEBEM-SP, em conformidade com a política estabelecida pelo Governo do Estado de São Paulo, com vistas a uma gestão eficiente e descentralizada do atendimento ao adolescente autor de ato infracional em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as Políticas de Atendimento ao Adolescente autor de ato infracional e de Valorização do funcionário da FEBEM-SP;

CONSIDERANDO a Missão, Visão e Diretrizes Estratégicas da FEBEM definidas em conjunto com diversos setores da Fundação;

CONSIDERANDO ainda o Decreto n. 50.692, de 05 de abril de 2006, que fixa o quadro de pessoal da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor – FEBEM-SP

### **DETERMINA:**

#### **CAPÍTULO I** **Das Disposições Preliminares**

**Artigo 1º** - A FEBEM-SP - Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor, estruturada pela Portaria Administrativa n.º 323/03 e alterações posteriores, fica reorganizada nos termos desta Portaria.

**Artigo 2º** – Ficam criadas, na estrutura da Diretoria Técnica, 10 (dez) Divisões Regionais, conforme Anexos I a X desta Portaria, e assim distribuídas:

- I- Divisão Regional Metropolitana (DRM-I)
- II- Divisão Regional Metropolitana Leste 1 (DRM-II)
- III- Divisão Regional Metropolitana Leste 2 (DRM-III)
- IV- Divisão Regional Metropolitana Oeste (DRM-IV)
- V- Divisão Regional Metropolitana Norte (DRM-V)
- VI- Divisão Regional Norte (DRN)
- VII- Divisão Regional Central e Vale do Paraíba (DR Central/Vale)
- VIII- Divisão Regional Litoral (DRL)
- IX- Divisão Regional Oeste (DRO)
- X- Divisão Regional Sudoeste (DRS)

**Artigo 3º** - Além do disposto no artigo anterior desta Portaria, ficam criadas na Diretoria Técnica os seguintes órgãos:

- I- Superintendência Pedagógica;
- II- Superintendência de Saúde;
- III- Superintendência de Segurança e Disciplina;
- IV- Gerência de Saúde, Gerência de Assistência Psicossocial e Supervisão Farmacêutica subordinadas à Superintendência de Saúde;
- V- Gerência de Segurança Interna e Gerência de Segurança Externa subordinadas à Superintendência de Segurança.

órgãos:

**Artigo 4º** - Ficam criadas na Diretoria Administrativa os seguintes

- I- Gerência de Transportes;
- II- Gerência de Manutenção, Supervisão de Projetos e Obras e Supervisão de Manutenção subordinadas à Divisão de Obras, Patrimônio Imobiliário e Manutenção;
- III- Gerência de Administração de Pessoal, Gerência de Remuneração, Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho e Supervisão de Desenvolvimento de Pessoal subordinadas à Divisão de Recursos Humanos;
- IV- Supervisão de Orçamento, Supervisão de Contabilidade e Supervisão de Finanças subordinadas à Divisão de Finanças;
- V- Supervisão de Compras, Supervisão de Almoxarifado, Supervisão de Patrimônio e Supervisão de Contratos subordinadas à Divisão de Suprimentos;
- VI- Supervisão de Folha de Pagamento e Supervisão de Movimentação de Pessoal subordinadas a Gerência de Administração de Pessoal.
- VII- Supervisão de Cargos e Salários e Supervisão de Benefícios subordinadas à Gerência de Remuneração;
- VIII- Supervisão do PROAPS, Supervisão de Medicina do Trabalho e Supervisão de Segurança do Trabalho, subordinadas à Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho;
- IX- Supervisão de Manutenção e Suporte, Supervisão de Comunicação e Supervisão de Desenvolvimento subordinadas à Divisão de Tecnologia da Informação;
- X- Supervisão de Manutenção de Frota e Supervisão de Frotas subordinadas à Gerência de Transportes.

órgãos:

**Artigo 5º** - Ficam alteradas as denominações dos seguintes

- I- Diretoria de Área Escolar para Gerência Escolar;
- II- Diretoria de Área de Arte e Cultura para Gerência de Arte e Cultura;
- III- Diretoria de Área de Educação Profissional para Gerência de Educação Profissional;
- IV- Diretoria de Área de Educação Física e Esporte para Gerência de Educação Física e Esporte;
- V- Centro de Estudos e Formação Profissional para Escola para Formação e Capacitação Profissional que passará a subordinar-se à Presidência;

- VI- Supervisão de Controle Organizacional para Supervisão de Qualidade;
- VII- Divisão de Obras e Patrimônio Imobiliário para Divisão de Obras e Manutenção.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Administração Superior**

**Artigo 6º.** - A Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor – FEBEM-SP, quanto à estrutura organizacional da Administração Superior, passará a ter a seguinte composição:

- I- Presidência;
- II- Vice-Presidência;
- III- Chefia de Gabinete;
- IV- Diretoria Administrativa;
- V- Diretoria Técnica;
- VI- Assessoria Especial;
- VII- Corregedoria Geral;
- VIII- Assessoria de Comunicação Social;
- IX- Assessoria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional;
- X- Assessoria Jurídica;
- XI- Assessoria de Parcerias;
- XII- Escola para Formação e Capacitação Profissional, à qual fica subordinado o CEDOC – Centro de Documentação.

**Artigo 7º.** A Chefia de Gabinete tem a seguinte composição:

- I- Ouvidoria e Central de Atendimento;
- II- Supervisão de Qualidade;
- III- Supervisão de Controle Interno.

**Parágrafo único:** Fica subordinado à Chefia de Gabinete o Expediente do Gabinete da Presidência.

## **CAPÍTULO III**

### **Da Diretoria Administrativa**

**Artigo 8º** São Unidades subordinadas à Diretoria Administrativa:

- I- Divisão de Finanças:
  - a) Supervisão de Orçamento
  - b) Supervisão de Contabilidade
  - c) Supervisão de Finanças
- II- Divisão de Suprimentos:
  - a) Supervisão de Compras
  - b) Supervisão de Almoxarifado
  - c) Supervisão de Patrimônio
  - d) Supervisão de Contratos
- III- Divisão de Obras, Patrimônio Imobiliário e Manutenção:
  - a) Gerência de Manutenção
    - a1) Supervisão de Manutenção
  - b) Supervisão de Projetos e Obras

- IV- Divisão de Recursos Humanos:
  - a) Gerência de Administração de Pessoal:
    - a1) Supervisão de Folha de Pagamento
    - a2) Supervisão de Movimentação de Pessoal
  - b) Gerência de Remuneração:
    - b1) Supervisão de Cargos e Salários
    - b2) Supervisão de Benefícios
  - c) Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho:
    - c1) Supervisão do PROAPS
    - c2) Supervisão de Medicina do Trabalho
    - c3) Supervisão de Segurança do Trabalho
  - d) Supervisão de Desenvolvimento de Pessoal
- V- Divisão de Tecnologia da Informação:
  - a) Supervisão de Manutenção e Suporte
  - b) Supervisão de Comunicação
  - c) Supervisão de Desenvolvimento
- VI- Gerência de Transportes:
  - a) Supervisão de Manutenção de Frota
  - b) Supervisão de Frotas

**Parágrafo único:** A Diretoria Administrativa contará com Expediente próprio e com um Núcleo de Comunicações Administrativas.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Diretoria Técnica**

**Artigo 9º** - São Unidades subordinadas à Diretoria Técnica:

- I- Superintendência Pedagógica com:
  - a) Gerência Escolar
  - b) Gerência de Arte e Cultura
  - c) Gerência de Educação Profissional
  - d) Gerência de Educação Física e Esporte
- II- Superintendência de Saúde com:
  - a) Diretoria da Unidade Experimental de Saúde
  - b) Gerência de Assistência Psicossocial
  - c) Gerência de Saúde
  - d) Supervisão Farmacêutica
- III- Superintendência de Segurança e Disciplina com:
  - a) Gerência de Segurança Interna
  - b) Gerência de Segurança Externa
- IV- Divisões Regionais com:
  - a) Unidades de Internação
  - b) Unidades de Semiliberdade
  - c) Postos de Meio Aberto
  - d) Núcleos de Assistência Integral à Saúde do Adolescente

§ 1º - A Diretoria Técnica contará com uma Assessoria de Medidas Socioeducativas e com Expediente próprio.

§ 2º - As Divisões Regionais contarão com uma Assistência de Direção.

## **CAPITULO V**

### **Disposições Finais**

**Artigo 10** - Os procedimentos de instalação das Divisões Regionais terão início conforme cronograma a ser aprovado pela Presidência, cabendo às Diretorias Técnica e Administrativa, por meio das suas unidades adotar as seguintes providências:

- I- conduzir o processo de instalação das Divisões Regionais com o aproveitamento de cargos e funções existentes no Quadro de Pessoal, determinando o módulo necessário para cada uma, de acordo com critérios de tipologia da demanda a ser atendida em suas unidades subordinadas;
- II- garantir a acessibilidade aos sistemas informatizados vigentes para garantir a sua operacionalidade administrativa;
- III- desenvolver plano geral de capacitação e treinamento de pessoal;
- IV- acompanhar e supervisionar o processo de instalação das divisões regionais em todas as suas dimensões para garantir cumprimento do cronograma de que trata o “caput”.

**Artigo 11** - Ficam extintos os seguintes órgãos da estrutura organizacional das Diretorias Administrativa e Técnica:

- I- Coordenadoria Técnica da Medida de Internação e respectiva Assistência Administrativa e Técnica;
- II- Coordenadoria Técnica da Medida de Semiliberdade e Atendimento Feminino e respectiva Assistência Administrativa e Técnica;
- III- Coordenadoria Técnica das Medidas em Meio Aberto e respectiva Assistência Administrativa e Técnica;
- IV- Coordenadoria Técnica-Pedagógica, substituída pela Superintendência Pedagógica;
- V- Divisão Técnica de Saúde, substituída pela Superintendência de Saúde;
- VI- Divisão Técnica de Segurança, substituída pela Superintendência de Segurança;
- V- Diretoria de Área de Manutenção;
- VI- Diretoria de Área de Transportes.

**Parágrafo único:** As atribuições das Coordenadorias citadas nos incisos I, II e III deste artigo passarão a ser exercidas pela Assessoria de Medidas Socioeducativas.

**Artigo 12** – As seguintes divisões serão extintas com a efetiva implantação das Divisões Regionais mencionadas no artigo 2º da presente Portaria:

- I- Divisão Técnica Brás;
- II- Divisão Técnica Tatuapé;
- III- Divisão Técnica Franco da Rocha;
- IV- Divisão Técnica Raposo Tavares;
- V- Divisão Técnica de Internatos;
- VI- Divisão Técnica Vila Maria;
- VII- Divisão Técnica Regional de Ribeirão Preto;
- VIII- Divisão Técnica Interior e Litoral;

- IX- Divisão Técnica de Semiliberdade da Capital e Grande São Paulo;
- X- Divisão Técnica de Semiliberdade do Interior;
- XI- Divisão Técnica de Atendimento Feminino;
- XII- Divisão de Orientação Técnica, subordinada à Coordenadoria Técnica das Medidas em Meio Aberto;
- XIII- Divisão de Orientação Administrativa, subordinada à Coordenadoria Técnica das Medidas em Meio Aberto.

**Artigo 13** – O Posto FEBEM Judiciário e o NAC – Núcleo de Atividades Complementares passarão a subordinar-se à Divisão Regional Metropolitana Leste 2 (DRM III).

**Artigo 14** – O NDA – Núcleo de Documentação de Adolescentes passará a subordinar-se ao CEDOC – Centro de Documentação.

**Artigo 15** - As atribuições e o objetivo dos órgãos componentes da estrutura serão detalhados posteriormente no “Manual de Organização da FEBEM-SP”.

**Artigo 16** – Ficam revogadas as Portarias Administrativas nºs 323/03, 380/03, 770/03, 771/03, 665/04, 521/05 e 615/05.

**Artigo 17**– Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de junho de 2006.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

G.P., em 30 de maio de 2006.

**Berenice Maria Giannella**  
**Presidente**

**ANEXO I – Portaria Administrativa nº 453/2006**

**DRM-I – DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA**

Subordinam-se à DRM-I as seguintes Unidades:

- I- UI-21 – Unidade de Internação “Jacarandá”;
- II- UI-25 – Unidade de Internação “Rio Negro”;
- III- UI-29 – Unidade de Internação “Tapajós”;
- IV. IFR – Internato Franco da Rocha.

## **ANEXO II – Portaria Administrativa nº 453/2006**

### **DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA LESTE 1 (DRM II)**

Subordinam-se à DRM-II as seguintes Unidades:

- I- UI-1 – Unidade de Internação “Palmeira”;
- II- UI-2 – Unidade de Internação “José Carlos Pace”;
- III- UI-4 – Unidade de Internação “Cerejeira”;
- IV- UI-5 – Unidade de Internação “Seringueira”;
- V- UI-10 – Unidade de Internação “Casa do Atleta”;
- VI- UI-12 – Unidade de Internação “Ruy Toledo Joele”;
- VII- UI-13 – Unidade de Internação “Ayrton Senna da Silva”;
- VIII- UI-15 – Unidade de Internação “Mangueira”;
- IX- UI-16 – Unidade de Internação “Parnaíba”;
- X- UI-17 – Unidade de Internação “Eucalipto”;
- XI- UI-19 – Unidade de Internação “Araucária”;
- XII- UI-39 – Unidade de Internação “Sérgio Vieira de Mello”;
- XIII- Unidade Emergencial Tatuapé;
- XIV- IEN – Internato Encosta Norte;
- XV- IVC – Internato Vila Conceição;
- XVI- IFC – Internato Fazenda do Carmo;
- XVII- CCRS – Casas Comunitárias Região Sul;
- XVIII- Posto Grande Leste;
- XIX- Posto Grande Sul.



## **ANEXO III – Portaria Administrativa nº 453/2006**

### **DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA LESTE 2 (DRM-III)**

Subordinam-se a DRM III as seguintes Unidades:

- I- UAI – Unidade de Atendimento Inicial “Jaguari”;
- II- UIP-6 – Unidade de Internação Provisória “Itaparica”;
- III- UIP-7 – Unidade de Internação Provisória “Rio Paraná”;
- IV- UIP-8 – Unidade de Internação Provisória “Juquiá”;
- V- UIP-9 – Unidade de Internação Provisória “Rio Turiassu”;
- VI- UIP-10 – Unidade de Internação Provisória “Rio Nilo”;
- VII- UI-34 – Unidade de Internação “Rio Sena”;
- VIII- UI-35 – Unidade de Internação “Rio São Francisco”;
- IX- UI-36 – Unidade de Internação “Rio Tamisa”;
- X- CCRL – Casas Comunitárias Região Leste;
- XI- USB – Unidade de Semiliberdade Brás;
- XII- UIP-3 – Unidade de Internação Provisória “Chiquinha Gonzaga”;
- XIII- IFM – Internato Feminino Mooca;
- XIV- USF – Unidade de Semiliberdade Feminina;
- XV- USI – Unidade de Semiliberdade Inicial
- XVI- Posto Leste

**ANEXO IV – Portaria Administrativa nº 453/2006**

**DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA OESTE (DRM-IV)**

Subordinam-se à DRM-IV as seguintes Unidades:

- I- UI-22 – Unidade de Internação “Ipê”;
- II- UI-27 – Unidade de Internação “Nogueira”;
- III- UI-28 – Unidade de Internação “Jatobá”;
- IV- UI-37 – Unidade de Internação “Aroeira”;
- V- UI-38 – Unidade de Internação “Cedro”;
- VI- Internato Pirituba;
- VII- IPT – Internato Parada de Taipas;
- VIII- Posto Oeste;
- IX- Posto Grande Oeste;
- X- Posto Sul.

**ANEXO V – Portaria Administrativa nº 453/2006**

**DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA NORTE (DRM-V)**

Subordinam-se à DRM-V as seguintes Unidades:

- I- Internato Itaquaquetuba;
- II- Unidade de Internação “Adoniran Barbosa”;
- III- UI/UIP “Tietê”;
- IV- UI-40 – Unidade de Internação “Abaetê”;
- V- UI-41 – Unidade de Internação “Uirapuru”;
- VI- CCRN – Casas Comunitárias Região Norte;
- VII- USP – Unidade de Semiliberdade de Progressão
- VIII- Posto Norte;
- IX- Posto Grande Norte.

**ANEXO VI – Portaria Administrativa nº 453/2006**

**DIVISÃO REGIONAL NORTE (DRN)**

Subordinam-se a DRN as seguintes Unidades:

- I- UI/UIP Grandes Lagos – São José do Rio Preto;
- II- NAI São Carlos;
- III- UI/UIP Araraquara;
- IV- UIP Ouro Verde – Ribeirão Preto;
- V- UI Ribeirão Preto;
- VI- UI Rio Pardo;
- VII- UI/UIP Sertãozinho;
- VIII- Posto Araraquara;
- IX- Posto Barretos;
- X- Posto Ribeirão Preto;
- XI- Posto São José do Rio Preto;
- XII- US São José do Rio Preto;
- XIII- US Fernandópolis.

**ANEXO VII – Portaria Administrativa nº 453/2006**

**DIVISÃO REGIONAL CENTRAL E VALE DO PARAÍBA (DR CENTRAL/VALE)**

Subordinam-se à DR Central/Vale as seguintes Unidades:

- I- UIP-5 – Unidade de Internação Provisória Amazonas-Campinas;
- II- Internato Jequitibá;
- III- NAI Americana;
- IV- CASA Anhanguera I e II – Unidades de Internação e de Internação Provisória – Campinas;
- V- UI/UIP Tamoios – São José dos Campos;
- VI- US Mogi – Unidade de Semiliberdade Mogi Mirim;
- VII- Posto Campinas;
- VIII- Posto Vale do Paraíba.

**ANEXO VIII – Portaria Administrativa nº 453/2006**

**DIVISÃO REGIONAL LITORAL (DRL)**

Subordinam-se a DRL as seguintes Unidades:

- I- UI/UIP Guarujá;
- II- UI/UIP Vila de São Vicente;
- III- Posto Litoral.

**ANEXO IX – Portaria Administrativa nº 453/2006**

**DIVISÃO REGIONAL OESTE (DRO)**

Subordinam-se a DRO as seguintes Unidades:

- I- UI/UIP Araçá;
- II- UI/UIP Marília;
- III- UI Rio Dourado – Lins;
- IV- UI Vitória Régia – Lins;
- V- Posto Araçatuba;
- VI- Posto Marília;
- VII- Posto Presidente Prudente.

**ANEXO X – Portaria Administrativa nº 453/2006**

**DIVISÃO REGIONAL SUDOESTE (DRS)**

Subordinam-se a DRS as seguintes Unidades:

- I- UI/UIP de Sorocaba;
- II- UI/UIP de Bauru
- III- UI Três Rios - Iaras;
- IV- UI Rio Novo - Iaras;
- V- Posto Bauru;
- VI- Posto Sorocaba;
- VII- CASA Itapetininga.